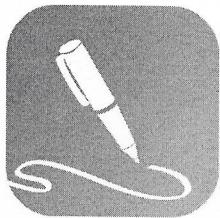




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI N° 5/2025

DATA: 03/02/2025

EMENTA: Institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Cristiano Coller

RELATÓRIO

O Vereador Cristiano Coller apresentou à Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei nº 5/2025, que institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 03 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 1/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela antijuridicidade da presente proposição, todavia, pelo entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, mesmo assim pode o presente ter prosseguimento dentro do devido processo legislativo.

VOTO DA RELATORA - CONTRÁRIO

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise do presente projeto, verifica-se a emissão de parecer de antijuridicidade pela Procuradoria da Casa, entendimento que acompanho, além da ausência de uma análise do impacto financeiro e da falta de informações referentes aos montantes do fundo destinado ao esporte e lazer.

Dessa forma, oferto voto contrário ao Projeto de Lei nº 5/2025.

Vereadora Professora Luciana Martins
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Em que pese o entendimento da nobre relatora, o presidente ah doc e o secretário entendem que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência, e Tecnologia competente para análise da constitucionalidade, entendeu por não acatar o parecer de antijuridicidade exarado pela Procuradoria da Casa e determinou o prosseguimento do devido processo legislativo do projeto em tela.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta comissão, por maioria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 5/2025.

Novo Hamburgo, 17 de março de 2025.

Vereador Joelson Araújo
Presidente *ad hoc*

Vereador Nor Boeno
Secretário